



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 -- Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

**LEI Nº 1.772, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

|                        |                                                   |           |
|------------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 3                      | SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS |           |
| 09                     | VIAS E LOGRADOUROS                                |           |
| 15.452.0017.2.035      | CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                      |           |
| 3.3.90.39.00-01.0110.0 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 20.000,00 |

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 20.000,00 |
|-------|-----------|

|                        |                                               |            |
|------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 5                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |            |
| 02                     | SAÚDE PÚBLICA                                 |            |
| 10.301.0022.2.058      | SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI |            |
| 3.3.50.43.00-01.0310.0 | Subvenções Sociais                            | 250.000,00 |

|       |            |
|-------|------------|
| TOTAL | 250.000,00 |
|-------|------------|

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de Outubro de 2011.

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

*Anaise Cristina De Grande*  
**Anaise Cristina De Grande**  
**Assessora Administrativa**